

PORTARIA Nº 715 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Transfere para MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA, o direito de uso de Recursos Hídricos outorgado a Leandro Pinto da Silva para a captação de água no reservatório formado por barramento em corpo hídrico Sem Denominação com a finalidade de Dessedentação Animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5077/2026, de 06 de maio de 2026, do processo SIGA: 5010/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no corpo hídrico Sem Denominação, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A7 – Médio Xingú, com a finalidade de Dessedentação Animal (criação de 800 bovinos), na Fazenda Brasil Central, zona rural do Município de CONFRESA /MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01**, nas coordenadas geográficas: Lat. 10°26'12,79" S, Long. 51°24'43,09" W; vazão máxima de captação: 0,00102 m³/s (3,7 m³/h ou 1,02 L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme consta na **tabela 01 em anexo**.

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III – O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da barragem, sendo obrigada a deixar passar, a vazão de 0,0147 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de janeiro de 2036**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 19 de 08/01/2026, processo SIGA nº 857/2025, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 29.154 em 19/01/2026.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 19/06/2026 às 14:37

Ativo

ANEXO

Tabela 01 – Captação em reservatório formado por barramento
Coordenadas Geográficas – Lat. 10°26'12,79" S, Long. 51°24'43,09" W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00102	12	31	Julho	0,00102	12	31
Fevereiro	0,00102	12	28/29	Agosto	0,00102	12	31

Março	0,00102	12	31
Abril	0,00102	12	30
Maio	0,00102	12	31
Junho	0,00102	12	30

Setembro	0,00102	12	30
Outubro	0,00102	12	31
Novembro	0,00102	12	30
Dezembro	0,00102	12	31

Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico Registrado com o número de Processo nº 5010/2026 encontra-se com a Situação **Ativo**

JUSTIFICATIVA

Em razão de equívoco na digitação do Art. 1º da Portaria 715 de 06 de maio de 2026,

Encaminho abaixo o texto "corrigida" da Portaria Portaria 715 de 06 de maio de 2026, para corrigir :

- a) Finalidade
- b) município



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em
19/06/2026 - 14:37



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>
informando o código verificador **WPFOL2566** e o código CRC **4352883E**